



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Ofício Gab. Nº86/2017

Assis, 03 de março, 2017.

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº053/2017, de autoria do Nobre Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre, "Sobre Imóveis Abandonados e Terrenos Baldios" no Município de Assis, em resposta informamos:

A) Sobre imóveis abandonados, o Departamento de Vigilância Sanitária recebeu no ano de 2016, até o momento, 16 (dezesseis) reclamações de casa/barracões necessitando de limpeza.

Todos foram notificados em até 10 (dez) dias do recebimento de reclamação e prazo médio de 30 (trinta) dias para realização do serviço de limpeza, sendo que todas as notificações foram atendidas e não foi feito nenhum auto de infração, conseqüentemente não gerou auto de imposição de penalidade nestes imóveis, até o presente momento.

- Segue anexo, copia do modelo de notificação deste departamento.

B) Em relação os terrenos baldios á Secretaria do Meio Ambiente informa;

1. O prazo para fiscalização após a denuncia é de 5 (cinco) dias, após isso é lavrado o auto de notificação se for procedente a denuncia e o prazo para que o proprietário tome ciência é de 10 (dez) dias.

2. A cada 10 (dez) notificações de limpeza de terreno aproximadamente 08 (oito) proprietários atendem a notificação.

3. Segue em anexo o modelo de notificação.

PROT. 000717 CAMARGO, ASSIS 06/03/2017 13:18



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

4. O prazo para limpeza do imóvel é de 30 (trinta) dias após a ciência da notificação.

5. Após a notificação se for constatado que a limpeza do terreno não foi realizada no prazo previsto na Lei 3.727/98, é realizada a atuação com um prazo de recurso de 10 (dez) dias.

6. O valor da multa para terreno sem capinação é de 20 UFESP para cada 100 metros.

7. Se o autuado pela municipalidade e o serviço é cobrado por hora/máquina conforme previsto em Lei Municipal.

8. Casa haja o não pagamento da multa o valor é embutido no IPTU do imóvel.

Colocando-nos a Inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Exmo.Sr

VEREADOR VALMIR DIONIZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com Vistas ao Nobre Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO

Câmara Municipal de Assis

NESTA



Secretaria Municipal da Saúde

Município de Assis

NOTIFICAÇÃO

Notifico que o Sr.(a) _____
estabelecido / residente à _____
em, _____, com ramo de _____

Tem o prazo de _____ dias para sanar a(s) seguinte(s) irregularidades(s);

O não cumprimento no prazo determinado, implicará em penalidades cabíveis de acordo com Decreto 12.342/78 e a Lei 10.083/98.

Assis, ____ de _____ de _____

NOTIFICADO – CPF

AUTORIDADE SANITÁRIA